COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 08, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2023.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC e Vereador Alécio Espínola/PSC
RELATOR: Soldado Jeferson/PV
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 16/05/23 às 14:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 39, de 2023, que tem a finalidade de alterar a redação do art. 2º, do Projeto de Lei nº 39, de 2023 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 23**.....*
>
> *I - .....*
>
> .....
>
> *IX– não ter sido demitido do serviço público, nos últimos 5 anos.*
>
> .....
>
> §3º Não poderá retornar ao serviço público Municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo nos seguintes casos:
>
> a) Crime contra a administração pública;
> b) Improbidade administrativa;
> c) Aplicação irregular de dinheiro público;
> d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
> e) Corrupção;

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator para exarar o meu voto a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei, nº 39, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 39, de 2023, a matéria ao vedar as pessoas com crimes praticados contra a administração pública, está em acordo com o interesse público exigido, entendo também que, o servidor público deve ter a consciência de que a sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais, os seus atos causam impacto na sociedade, pois estão diretamente ligados ao interesse público, entendo que tais alterações resguardam a integridade da administração pública como forma sustentável de combater a corrupção, restaurar a confiança dos cidadãos em nossas instituições e prestar serviços públicos com mais qualidade.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário a Emenda em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL a tramitação da presente proposição legislativa.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL a tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 39, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 15 de maio de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo
Vereador/Progressistas/secretário